



## RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 41, de 2008, que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RAUL CAMPOS E CASTRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, junto aos Emirados Árabes Unidos.*

RELATOR: Senador **JARBAS VASCONCELOS**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor RAUL CAMPOS E CASTRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos (EAU).

A Constituição Federal, no art. 52, inciso IV, atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e deliberar por voto secreto, sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente.

O Ministério das Relações Exteriores (MRE), atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este Relatório as seguintes informações: filho de Milton da Silva e Castro e Lia Campos e Castro, o Sr. RAUL CAMPOS E CASTRO nasceu, em dezembro de 1947, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Após a conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, foi subseqüentemente promovido a Terceiro Secretário em 1970;

Segundo Secretário, por antigüidade, em 1975; Primeiro Secretário, por antigüidade, em 1980; Conselheiro, por antigüidade, em 1992; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 2003.

Dentre os cargos e missões importantes que realizou, cumpre destacar os seguintes: Missão junto à UNESCO, Paris, Terceiro e Segundo Secretário; Embaixada em Kingston, Segundo Secretário; Embaixada em Georgetown, Segundo Secretário; Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Adjunto; Departamento da África, assessor; Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto; Divisão do MERCOSUL, Chefe, substituto; Consulado-Geral em Vancouver, Cônsul-Geral Adjunto; Embaixada em Lisboa, Conselheiro; Divisão do Oriente Próximo, Chefe; Divisão do Oriente Próximo II, Chefe; Embaixada em Quito, Encarregado de Negócios em missão transitória; Divisão do Oriente Médio, Chefe; Embaixada em Pretória, Ministro-Conselheiro.

No que concerne ao posto para o qual o Embaixador está sendo indicado, vale salientar que se trata de federação criada em 2 de dezembro de 1971, após a retirada britânica da região. Desde então, os Emirados Árabes mantêm-se solidamente unidos. Há relatos, no entanto, que apontam rivalidades entre as famílias governantes dos emirados de Dubai e de Abu Dhabi. Este último, rico em petróleo, detém o poder financeiro e o controle da economia petrolífera; sem seu apoio econômico, os outros emirados não sobreviveriam. Abu Dhabi defende, conseqüentemente, uma federação mais centralizada, que consolide sua hegemonia. Controla as forças militares e policiais do país.

Apesar de seu enorme sucesso econômico, os EAU pouco lograram no campo das reformas políticas substantivas. Mesmo após as limitadas eleições e a nomeação de mulheres para seus membros, o Conselho Nacional figura ainda como o mais fraco órgão legislativo da região do Golfo. Críticos afirmam que, em matéria de reformas constitucionais e políticas, o país ocupa a última posição no âmbito do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).

Os principais fatores que condicionam a política externa dos EAU são a riqueza petrolífera, a relativa vulnerabilidade do país e a sua

localização estratégica. Nesse contexto, a prioridade absoluta da política externa emirática consiste na busca de segurança e estabilidade para a região do Golfo Pérsico, pela necessidade de preservação de suas reservas e instalações de petróleo. Detentores de reservas de cerca de 100 bilhões de barris (a terceira maior reserva mundial), os EAU encontram no petróleo sua fonte exclusiva de sustentação econômica.

Essa realidade reforça as relações dos EAU com os Estados Unidos, que atuam como protetor da região, contribuindo para aumentar os laços de segurança, de modo a prevenir as ameaças de terrorismo e de conflito na região.

As relações entre o Brasil e os EAU estabeleceram-se em 1978, com a abertura da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi. Em 1991, os Emirados instalaram sua Embaixada em Brasília, a primeira na América Latina. As relações são tradicionalmente cordiais.

O início das relações comerciais entre o Brasil e os EAU contou com a participação ativa de imigrantes de origem árabe, muitos dos quais naturalizados brasileiros, que deixaram o Brasil no início dos anos 1970 para montar novos negócios no Golfo. Muitos desses comerciantes alcançaram considerável influência junto a importantes grupos empresariais emiráticos e estabeleceram laços de amizade e comércio.

Intensificado a partir de 1979, o comércio bilateral registrou fortes variações nos anos 1980. Desde 1990, vem apresentando superávit em favor do Brasil. O intercâmbio certamente ganhará impulso adicional quando da assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), organização também integrada pelos Emirados.

A importação de frango brasileiro pelos países do Golfo levou a empresa Sadia a instalar-se nos Emirados (e também na Arábia Saudita), contribuindo para chamar a atenção de outras empresas brasileiras para as potencialidades do mercado regional. Com a instalação da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi, em 2001, as companhias locais de petróleo ADNOC e ENOC passaram a adquirir petróleo pesado brasileiro.

As relações dos Emirados com o Brasil ganharam novo impulso nos últimos anos, graças à visita oficial do Presidente Lula àquele país (dezembro – 2003) e aos contatos pessoais realizados com o então Presidente Zayed e seu filho, o atual Presidente Khalifa.

Diante do exposto, em cumprimento ao que dispõe o art. 52, IV, da Constituição Federal, submeto a escolha do Sr. RAUL CAMPOS E CASTRO esta Comissão, certo de que seus integrantes já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2008.

, Presidente

, Relator